



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.705, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI 3.637/2003, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, 02 (DOIS) MÉDICOS PSIQUIATRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 3.637, de 23 de setembro de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º –

“ Parágrafo Único: A contratação autorizada por essa lei terá uma carga horária de 20 horas semanais e o vencimento será de R\$ 2.700,00.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Fevereiro de 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração